



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.172/2014

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT - CONSEG**, CNPJ 13.393.739/0001-52, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Centro, em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, na pessoa de seu representante legal, o Sr. EDUARDO DONIZETE MARTINS, devidamente inscrito no CPF sob nº 206.697.989-91, para o Exercício de 2014, para fins de custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento à **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais), divididos em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) cada uma.

Art. 3º - O Convênio autorizado por esta Lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 2014, e seus valores serão repassados ao CONSEG, com a destinação exclusiva de custear as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza, combustível, material de expediente e serviços, que forem necessárias para a manutenção da **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.

Art. 4º - O Conveniado, ficará encarregado de prestar contas, mensalmente, do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de comprovação por Nota Fiscal da aquisição dos serviços e materiais adquiridos.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

§1º - A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

§2º - Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação: 03.001.04.122.0004.2090 Convênios e Parcerias com Instituições.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários à 01 de Agosto de 2014.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.141 de 13 de Março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal